



COMUNICADO

PREGÃO 145/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA.

Data e Local: 14 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 145/2018

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de dezembro de 2018, às 14:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **145/2018** do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **8261/2018** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
26 – Secretaria de Obras	26.01.15.122.0008.2248 3339039000000	15 - Royalties

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor



recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2018 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.



5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)



- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 – Qualificação Econômica-Financeiro:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.2.5 – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) *da empresa e de seu responsável técnico* junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade até a data de entrega dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital.
- b) Comprovação de aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/ 1993, limitada esta exigência exclusivamente às parcelas de maior relevância:

I - reparo de pontos de iluminação, com gestão informatizada, em sistema de iluminação com 5.805 pontos de IP em localidade com a extensão territorial mínima de 111,68 km² e com características de complexidade



técnica compatíveis com os constantes no município de Paty do Alferes, como por exemplo, sistema de iluminação pública alimentado por rede subterrânea e aérea.

II - Comprovação de experiência anterior, comprovada através de certidão (ões) ou atestado (os), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) de certidão (ões) de acervo técnico (CAT) em reparo de pontos de iluminação em caráter emergencial.

c) Comprovação de profissionais técnicos disponíveis para a execução do serviço de reparo, devendo estes apresentar suas certificações técnicas dentro dos padrões de Normas Técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo elas: NR-01 (Segurança do Trabalho), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura).

d) Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, quadro profissional para a prestação do serviço em tela, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - ficha de Registro de Empregado e/ou Carteira de Trabalho;

II - em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

II - contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;

e) Comprovação de profissionais técnicos para a prestação de serviço, a indicação de seu processo de atendimento as normas técnicas de segurança do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (PPRA E PCMSO), dentro dos padrões da NR-01.

f) Comprovação de existência de ter em seu quadro técnico de funcionários, profissional tecnólogo em segurança do trabalho e engenheiro eletricista.

g) Comprovação em experiência técnica anterior na prestação de serviço de reparo de pontos IP em sistema de iluminação nas características do existente no município de Paty do Alferes, conforme detalhado e nos termos da cláusula 6.2.5, b, em que tenha dado a devida destinação final aos resíduos sólidos contaminantes do tipo classe I, oriundos da manutenção dos pontos de IP, como por exemplo, lâmpadas, de acordo com a lei nº 12.305/2010 (nova lei de política dos resíduos sólidos nos municípios).

h) Junto a comprovação técnica anterior, a licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente, que dê ao seu local de destino final indicação de capacidade técnica operacional para a reciclagem e destinação de produtos sólidos contaminantes tipo I.



6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na



Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de



acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, cada serviço prestado.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do



CONTRATANTE.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:



13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo se prorrogado por igual período.

15.2 – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

15.3 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

15.4 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e



equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

15.5 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.6 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.7 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

15.8 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução na prestação dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

15.9 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.10 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.11 - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.12 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

15.13 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.14 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Memorial Descritivo.

15.15 - O serviço fornecido pelo Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.16 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

15.17 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda



processos e materiais a serem utilizados nos serviços em conformidade com as normas da concessionária de energia elétrica – LIGHT S/A; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

15.18 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.19 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.20 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205.

15.21 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.22 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA-RJ da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

15.23 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e no presente Edital.

15.23.1 - somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

15.24 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

15.25 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.26- É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou



informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.27 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.28 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma prevista no artigo 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

15.29 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

15.30 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Rua Sebastião de Lacerda n. ° 35 , Centro – Paty do Alferes
CNPJ 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

P R E G Ã O N.º 145/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

P R E G Ã O N.º 145/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 145/2018, Processo Administrativo de n.º 8261/2018.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

P R E G Ã O N.º 145/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 145/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 145/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 145/2018, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

P R E G Ã O N.º 145/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade SRP Pregão n.º 145/2018 a se realizar no dia 14/12/2018** nesta Prefeitura, **às 14:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2018

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **8261/2018**, **SRP Pregão nº 145/2018** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.



2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências da **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga á manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** se obriga em manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

10.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas



7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 145/2018** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2018.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE
ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1 – OBJETO.

1.1 – Consiste o objeto deste termo de referência em estabelecer os parâmetros técnicos mínimos para a futura contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para a realização de reparos em pontos de iluminação pública no município de Paty do Alferes.

2- TERMINOLOGIA.

Para elucidação das diversas palavras a serem tratadas na elaboração deste termo de referência, a seguir são apresentadas algumas definições:

2.1 – Sistema de iluminação pública: é o conjunto de elementos que compõe os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da concessionária, até a lâmpada;

2.2 – IP: abreviatura de iluminação pública;

2.3- Prazo de atendimento (PA): trata-se do tempo máximo estabelecido em que a contratada terá para concluir o reparo do ponto de iluminação a contar do recebimento da ordem de serviço até a plena execução do reparo;

2.4 – índice de Funcionamento irregular: trata-se do percentual estipulado pelos parâmetros técnicos internacionais para pontos de iluminação pública em funcionamento irregular, considerados dentro da normalidade técnica, levando-se em consideração a totalidade do parque de iluminação pública existente e o tempo de vida útil médio dos componentes eletrônicos;

2.5 – Parque de Iluminação Pública: trata-se do conjunto de todos os pontos de iluminação pública existentes no sistema de iluminação pública;

2.6 – Manutenção Corretiva de ponto de iluminação pública: é a prestação de serviço de reparo de ponto de iluminação pública que se apresenta em funcionamento irregular, com fornecimento de todos os componentes eletrônicos existentes;

2.7 – inspeção: é o serviço programado de avaliação e verificação do sistema de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos, feito com uma periodicidade pré-estabelecida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.8 – Ponto de IP com alimentação aérea: é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 05m de comprimento, em estrutura pertencente ou não ao MUNICÍPIO e alimentado por rede aérea;

2.9- Ponto de IP com alimentação subterrânea: é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede de baixa tensão subterrânea;

2.10- Ponto de IP embutido no piso: é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo;

2.11 - Rede de IP: é o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública

2.12 – Estação Transformadora: é o conjunto formado por um ou mais transformadores abaixadores de tensão e seus equipamentos de comando e proteção, destinado a suprir energia elétrica a rede de IP;

2.13 – Gestão Informatizada: é o sistema de gestão através de software específico, a ser disponibilizada pela contratada, para controle do andamento das Ordens de Serviço (OS) com indicação de seu "Status", com fins de apuração eficiente da fiscalização da Contratante da prestação de serviço.

3 – DO SERVIÇO

3.1 – A Prestação do serviço de reparo de pontos de iluminação pública consiste na realização de intervenções necessárias junto a pontos de iluminação pública, que se encontram em funcionamento irregular. Tal necessidade de intervenção poderá ser detectada de três formas, através da inspeção da fiscalização da própria contratada, através da inspeção de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** e através de solicitação específica realizada por munícipes.

3.2 – Todas as solicitações deverão gerar Ordens de Serviço (OS), que deverão ser dispostas em ordem numérica e/ou em geração de protocolos no caso de tais terem sido geradas através de reclamação específica realizada pelos munícipes.

3.3- A contratada terá o prazo máximo estipulado para o atendimento das Ordens de Serviço, a contar de sua geração até a completa conclusão do reparo do ponto de IP, de **72 (setenta e duas) horas**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.4 – A contratada terá a responsabilidade de manter atualizado o andamento de suas Ordens de Serviços (OS) junto à fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** e apurar as reclamações que por ventura sejam reincidentes;

3.5- O software de gestão disponibilizado pela contratada deverá gerar relatórios periódicos das solicitações realizadas com apontamento de seu “Status”, de forma que possa a fiscalização apurar o seu andamento e realizar pesquisas de satisfação do serviço contratado.

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A contratada executará os serviços de reparo no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento das Ordens de Serviço.

4.2 – A contratada deverá fornecer todos os equipamentos eletrônicos necessários para a perfeita execução do serviço de reparo de pontos de IP, assim como mão de obra especializada e caminhões equipados com equipamentos hidráulico do tipo cesto aéreo com capacidade de até 13 (treze) metros e também dispositivos luminosos para melhor visualização DIURNO-NOTURNA e segurança nos serviços noturnos.

4.3 – Qualquer serviço de reparo que interfira no fluxo veicular deverá ser sinalizado com cones luminosos refletivos, cavaletes e se necessário deverá utilizar-se de dispositivo luminoso.

4.4 – A contratada deverá reparar e/ ou recompor todos os danos ocasionais em virtude do serviço de reparo, de forma que a área de intervenção esteja nas mesmas condições anteriores.

4.5 – Todos os serviços e materiais empregados no serviço de reparo deverão obedecer às normas expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**.

4.6 – Antecedendo-se aos serviços de reparos, a contratada deverá disponibilizar veículo tipo Pick-up para uso de sua equipe de supervisão e auxílio à equipe de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**.

4.7 – A contratada deverá disponibilizar para suas equipes de campo e de supervisão, aparelhos do tipo celular ou rádio para a facilitação da comunicação imediata.

4.8 – A contratada deverá enviar semanalmente a fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, relatório de campo da prestação de serviço com a indicação da equipe de

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

reparo, número de registro da OS atendida, data de atendimento, referência do ponto de IP que sofreu o reparo e a indicação dos equipamentos eletrônicos utilizados.

5 – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE CAMPO E EQUIPAMENTOS

5.1 – A contratada deverá disponibilizar as equipes de campo com a seguinte configuração:

Equipe de manutenção:

- Caminhão equipado com sistema hidráulico tipo cesto-aéreo com alcance de até 13 (treze) metros, com sinalizadores luminosos e materiais para sinalização, como cones e cavaletes;
- Profissional Motorista operador; e
- Profissional eletricista.

Equipe de vistoria:

- Camionete tipo Pick-up, com cabine e caçamba;
- Profissional Encarregado eletrotécnico;

Equipe de supervisão superior:

- Profissional Engenheiro Eletricista

5.2 – A contratada deverá fornecer a seus profissionais todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) para a execução de suas atividades de reparo dentro dos padrões de segurança estipulado pelo Ministério do Trabalho através da expedição da Norma Regulamentar nº 06.

5.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** poderá solicitar a contratante a substituição de profissionais que trabalham diretamente ou indiretamente na atividade de reparo de pontos de IP, bastando para tanto o simples envio de correspondência à contratada.

5.4 – As alteração no quadro de funcionários durante o período de execução do contrato, deverá ser comunicada a Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, com a indicação dos funcionários envolvidos (substituído e eventual substituto), suas qualificações e cópias dos documentos relativos às obrigações tributárias, securitárias e para com o FGTS. As eventuais substituições deverão ser realizadas por profissionais com a mesma ou superior qualificação técnico-profissional.

6- DOS PRAZOS

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1 – O Prazo total para a execução do serviço a ser contratado é de 12 (doze) meses.

6.2 – O prazo para iniciar a atividade contrata a contar da assinatura do termo contratual e recebimento da ordem de início é de 10 (dez) dias.

6.3 – O prazo oficial para a contratada pronunciar-se sobre qualquer correspondência eletrônica encaminhada pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** será 10 (dez) dias após recebimento da mesma.

6.4 – Todos os comunicados por escrito, expressos neste instrumento, tem prazo de 02 (dois) dias úteis para serem encaminhados para fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, excetuando-se os prazos que tenham prazos estabelecidos, não dispensando a comunicação verbal imediata, de acordo com a urgência.

6.5 – O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**.

7 – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1 – A remuneração será mensal e calculada conforme medição de serviço apresentada pela contratada, somado seus custos com material, mão-de-obra e equipamento.

7.2 – O valor estimado global para a prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses é o especificado na planilha em anexo.

7.2.1 – Os custos estimados para a prestação do serviço em tela, foram retirados dos índices oficiais do banco de preços EMOP (referência 03/2018).

7.2.2 – Os quantitativos foram encontrados, levando-se em consideração o parque do sistema de iluminação do município de Paty do Alferes com cerca de 5.805 pontos de IP. Considerando a imprevisibilidade da quantidade de intervenções a serem realizadas no parque de iluminação, tomou-se como estimativa a manutenção mensal de cerca de 8% do total do sistema de iluminação, sendo 19,55% dos pontos do tipo Vapor de Sódio de 70W, 4,85% do tipo Vapor de Sódio 400W, 1,46% do tipo Vapor de Sódio 250W, 1,17% do tipo Multivapor Metálico de 250W, 3,60% do tipo Multivapor Metálico de 400W, 67,28% do tipo Vapor de Mercúrio 125W e 2,06% do tipo Mista 160W.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

7.3 – A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** se certificará da quantidade de OS's executas e dos materiais elétricos empregados.

7.4 – A época da apresentação de sua medição, a contratada deverá apresentar o relatório das equipes empregadas no serviço e equipamentos com indicação de suas placas de identificação.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** realizará fiscalizações periódicas com indicação de amostragens que deverão seguir os seguintes parâmetros:

8.1.1 – A fiscalização escolherá aleatoriamente a quantidade de 50 (CINQUENTA) pontos de IP, 1% total do parque de iluminação, por bairro do município de Paty do Alferes para fiscalização mensal por amostragem, sendo considerado como padrão de eficiência do funcionamento do sistema de iluminação pública o índice de funcionamento irregular de 3% (três por Cento).

8.2 – A fiscalização emitirá ao final de seu procedimento de fiscalização, relatório de satisfação com indicação de melhorias necessárias a serem empregadas.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Não é permitida a participação de empresas em consórcio;

9.2 – São consideradas como parcelas de maior relevância técnica para fins de habilitação técnica:

9.2.1 - Comprovação de experiência anterior, comprovada através de certidão (ões) ou atestado (os), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) de certidão (ões) de acervo técnico (CAT), em reparo de pontos de iluminação, com gestão informatizada, em sistema de iluminação com **5.805 pontos de IP** em localidade com a extensão territorial mínima de **111,68 Km²** e com características de complexidade técnica compatíveis com os constantes no município de Paty do Alferes, como por exemplo, sistema de iluminação pública alimentado por rede subterrânea e aérea;

9.2.2 – Comprovação de experiência anterior, comprovada através de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

acompanhado (s) de certidão (ões) de acervo técnico (CAT) em reparo de pontos de iluminação em caráter emergencial.

9.3 – A licitante à época da licitação deverá apresentar sua relação de profissionais técnicos disponíveis para a execução do serviço de reparo, devendo estes apresentar suas certificações técnicas dentro dos padrões de Normas Técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo elas: NR-01 (Segurança do Trabalho) NR-06 (Equipamentos de proteção individual), NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura);

9.3.1 – A licitante deverá apresentar em conjunto à relação dos profissionais técnicos para a prestação do serviço, a indicação de seu processo de atendimento as normas técnicas de segurança do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (PPRA E PCMSO), dentro dos padrões da NR-01,

9.3.2 – O vínculo empregatício do pessoal técnico a ser utilizado na execução da prestação de serviço de reparo, poderá ser comprovado através de contrato de trabalho/prestação de serviço, cópia da CTPS e/ou cópia do livro de registro funcionários.

9.4 – A licitante deverá apresentar comprovação de existência de ter em seu quadro técnico de funcionários, profissional tecnólogo em segurança do trabalho e engenheiro eletricista.

9.4.1 - O vínculo empregatício do pessoal técnico a ser utilizado na execução da prestação de serviço de reparo, poderá ser comprovado através de contrato de trabalho/prestação de serviço, cópia da CTPS e/ou cópia do livro de registro funcionários.

9.5 – Em cumprimento a lei nº 12.305/2010 (nova lei de política dos resíduos sólidos nos municípios), o licitante deverá apresentar comprovação em experiência técnica anterior na prestação de serviço de reparo de pontos de IP em sistema de iluminação nas características do existente no município de Paty do Alferes, conforme detalhado e nos termos da cláusula **9.2.1**, em que tenha dado a devida destinação final aos resíduos sólidos contaminantes do tipo classe I, oriundos da manutenção dos pontos de IP, como por exemplo, lâmpadas.

9.5.1 – Junto à comprovação técnica anterior, a licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente, que dê ao seu local de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

destino final indicação de capacidade técnica operacional para a reciclagem e destinação de produtos sólidos contaminantes tipo I.

9.5.2 – A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, Prestação de garantia, da Lei Federal nº 8,666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor vencido na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA
ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES COM GESTÃO INFORMATIZADA

PLANO DE TRABALHO

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1 – Descrição do serviço de reparo de pontos de IP

A Contratada se comprometerá com a execução dos serviços necessários para a perfeita operação do sistema de iluminação pública, com reparo dos pontos de IP com funcionamento irregular, o que corresponde à substituição de componentes elétricos como lâmpadas, reatores e relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, reparos em equipamentos assim como sua substituição, como por exemplo, comandos de IP, acessórios de redes elétricas aéreas e subterrâneas, incluindo a disponibilidade da mão-de-obra técnica especializada e dos equipamentos necessários.

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de vistoria da contratada ou da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** e através das reclamações específicas realizadas pelos munícipes.

2 – Das Equipes técnicas para reparo:

Para a execução dos serviços de reparo de pontos de IP, de forma direta, a contratada disponibilizará:

- 01 (uma) equipe de manutenção, compostas respectivamente, por 01 (um) profissional motorista operador de equipamento hidráulico e 01 (um) profissional eletrotécnico, com veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo hidráulico com capacidade de operação de até 13 (treze) metros de altura, equipado com dispositivos luminosos (giroscópios/Strobos/Pisca-alerta), materiais para sinalização (cones e cavaletes), baú para guarda de ferramentais e materiais, escada extensivas com até 09 (nove) metros de operação.

Para a execução de serviços de reparo de pontos de IP, de forma indireta (fiscalização), a contratada disponibilizará:

- 01 (um) engenheiro especializado no ramo de engenharia elétrica para supervisão superior dos serviços
- 01 (UM) profissional eletrotécnico para a realização da atividade de encarregado de turma, com veículo tipo camionete pick-up, cabine simples e caçamba;

As Equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e com os equipamentos de proteção individual (EPI) dentro dos padrões técnicos estabelecidos, identificadas com crachás contendo fotografia, nome, função, nome da empresa e tipo sanguíneo.

3 – Prazo de atendimento

A contratada terá o prazo máximo de **72 (setenta) duas horas**, a contar da geração da ordem de serviço, para o atendimento da solicitação de reparo de ponto de IP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA
ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES COM GESTÃO INFORMATIZADA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ, - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONCEDENTE: RECURSO PRÓPRIO
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	percentuais 1 a 12 %	SERVIÇOS A EXECUTAR							
					PARCELA - 01		PARCELA - 02		PARCELA - 03		PARCELA - 04	
1.1	Insumos	322.022,22	29,11%		SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.2	Equipe de Campo	297.031,66	26,86%		8,33	8,33	8,33	16,67	8,33	25,00	8,33	33,33
1.6	Equipe de Supervisão	487.259,52	44,04%		8,33	8,33	8,33	16,66	8,33	25,00	8,33	33,33
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$1.106.313,42	100,00%									
RECURSO PRÓPRIO				0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	16,66%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%
				0,00	92.192,78	92.192,78	92.192,78	184.385,56	92.192,78	276.578,34	92.192,78	368.771,12

Vagner Alves Nazareth
Engenheiro em Engenharia
Civil - N.º 231.235/4
CREA - RJ - 136301

Carimbo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONCEDENTE: RECURSO PRÓPRIO
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	Parcelas 1 a 12											
				Executado %		PARCELA - 05		PARCELA - 06		PARCELA - 07		PARCELA - 08		PARCELA - 09	
						SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.1	Insunhos	322.022,22	28,11%			8,33	41,67	8,33	50,00	8,33	58,33	8,33	66,67	8,33	75,00
1.2	Equipos de Campo	297.031,68	26,04%			8,33	41,66	8,33	50,00	8,33	58,33	8,33	66,66	8,33	75,00
1.6	Equipos de Supervisão	487.259,52	44,04%			8,33	41,66	8,33	50,00	8,33	58,33	8,33	66,66	8,33	75,00
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$1.106.313,42	100,00%	0,00%		8,33%	41,66%	8,33%	50,00%	8,33%	58,33%	8,33%	66,66%	8,33%	75,00%
RECURSO PRÓPRIO				0,00		92.192,78	460.893,90	92.192,78	553.106,68	92.192,78	645.349,46	92.192,78	737.542,24		

Vagner Alves Nazareth
Técnico de Engenharia
CREA-RJ 20123-8964
Mat. 136301
Carimbo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONCEDENTE: RECURSO PRÓPRIO
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	Percentuais 1 a 12		SERVIÇOS A EXECUTAR							
				Executado %	PARCELA - 09	PARCELA - 10	PARCELA - 11	PARCELA - 12					
					SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	
1.1	Insuflar	322.022,22	29,41%		8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,67	8,33	100,00	
1.2	Equipe de Campo	297.031,68	26,88%		8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,66	8,33	100,00	
1.3	Equipe de Supervisão	487.259,52	44,04%		8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,66	8,33	100,00	
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$1.106.313,42	100,00%	0,00%	8,33%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,66%	8,33%	100,00%	
RECURSO PRÓPRIO				0,00	92.192,78	829.735,02	92.192,78	921.927,80	92.192,78	1.014.120,58	92.192,84	1.106.313,42	

Camilo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico

Vagner Alves Nazareth
Vagner Alves Nazareth
Técnico em Eletrotécnica
CREA RJ 000017229-4
Mat. 136301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - R.J. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		TÍTULO: SECRETARIA DE OBRAS					
		OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUM. PUBL.					
		LOCAL: MUNICIPIO PATY DO ALFERES					
		PLANILHA: VAGNER ALVES NAZARETH					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	EMOP Março/18	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário com BDI	Preço Total R\$	Status %
1 INSUMOS							
1.1	21.045.0105-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 70W,BASE E-27,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 1,0A		2.664,00	14,98	39.906,72	3,61
1.2	21.045.0125-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 150W,BASE E-40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 1,8A		12,00	22,18	266,16	0,02
1.3	21.045.0135-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 250W,BASE E-40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 3A,TENSAO 100V,PULSO DE ACENDIMENTO 2,8		36,00	31,43	1.131,48	0,10
1.4	21.045.0160-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 400W,BASE E-40,BULBO TUBULAR,CLARO,CORRENTE 4,6A		156,00	26,56	4.143,36	0,37
1.5	21.045.0055-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27		156,00	110,65	17.261,40	1,56
1.6	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/E-27		348,00	134,44	46.785,12	4,23
1.7	21.045.0085-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 250W/220V		36,00	34,24	1.232,64	0,11
1.8	21.045.0095-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 400W,BASE E-40		384,00	37,54	14.415,36	1,30
1.9	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W		2.220,00	33,47	74.303,40	6,72
1.10	21.046.0025-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W		240,00	45,72	10.972,80	0,99
1.11	21.046.0035-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W		60,00	61,69	3.701,40	0,33
1.12	21.046.0040-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 400W		444,00	76,85	34.121,40	3,08
1.13	15.020.0010-A	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE		240,00	6,21	1.490,40	0,13
1.14	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO FORNECIMENTO		396,00	7,41	2.934,36	0,27
1.15	21.031.0030-A	RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL COM BASE EM POSTE		1.332,00	20,50	27.306,00	2,47
1.16	21.028.0095-A	CONECTOR TIPO CUNHA,EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, TIPO C		852,00	7,33	6.245,16	0,56
1.17	21.028.0140-A	CONECTOR PERFORANTE, PRINCIPAL 6MM2-165MM2 E DERIVACAO 1,5MM2-10MM2		168,00	14,13	2.373,84	0,21
1.18	21.026.0012-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X1,5MM2		1.850,00	1,95	3.607,50	0,33
1.19	21.026.0075-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 1X16,0MM2		2.644,00	6,67	17.635,48	1,59
1.20	21.040.0050-A	COMANDO PARA IP,COM CAIXA TRIFASICO,CAPACIDADE DE 45A		6,00	1.529,64	9.177,84	0,83
1.21	21.050.0010-A	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO DE 19MMX10M		100,00	23,72	2.372,00	0,21
1.22	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M		120,00	5,32	638,40	0,06
Sub Total						322.022,22	29,11
2 EQUIPE DE CAMPO							
2.1	21.100.0300-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITEIRA SENDO 1 MOTORISTA E OPERADOR DE GUINDAUTO HORARIO DIURNO		2.112,00	23,13	48.850,56	4,42
2.2	19.004.0001-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T (CP)		1.056,00	114,53	120.943,68	10,93
2.3	19.004.0001-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T (CI)		1.056,00	39,29	41.490,24	3,75
2.4	19.004.0080-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T (CP)		1.056,00	43,10	45.513,60	4,11
2.5	19.004.0080-E	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T (CI)		1.056,00	38,10	40.233,60	3,64
Sub Total						297.031,68	26,85
3 EQUIPE DE SUPERVISAO							
3.1	21.101.0010-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITARIA, SENDO 1 ENGENHEIRO ELETRICISTA		2.112,00	177,57	375.027,84	33,90
3.2	19.001.0038-2	CAMIONETE PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA		2.112,00	53,14	112.231,68	10,14
Sub Total						487.259,52	44,04
BDI 25,85%						1.106.313,42	100,00
VAL GERAL =>						1.106.313,42	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 145/2018
Processo: 8261/2018
Data: 14/12/2018 às 14:00
Solic. de Compra: 2249/2018
Nº da compra: 1675/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OUTROS SERVIÇOS -PJ RESUMO: Prestação de serviço de manutenção continua do sistema de iluminação pública do município de Paty do Alferes/RJ		1.118.635,70	1.118.635,70
					TOTAL	1.118.635,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 145/2018
Processo: 8261/2018
Data: 14/12/2018 às 14:00
Solic. de Compra: 2249/2018
Nº da compra: 1675/2018

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 145/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OUTROS SERVIÇOS -PJ RESUMO: Prestação de serviço de manutenção continua do sistema de iluminação pública do município de Paty do Alferes/RJ		TOTAL	0,00